ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Oliveira

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0037805/2024-96

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	**NÚMERO DO DOCUMENTO**	**UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO**
CONVENCIONAL	2100.01.0037805/2024-96	NÚCLEO DE APOIO REGIONAL DE OLIVEIRA

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: GTRT AGROPECUÁRIA LTDA		CPF/CNPJ: 28.154.701/0001-02
Endereço: ROD FERNAO DIAS, KM 7, TREVO STO. ANTONIO DO AMPARO		Bairro: ZONA RURAL
Município: SANTO ANTÔNIO DO AMPARO	UF: MG	CEP: 37.262-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	
Denominação: FAZENDA PINHAL / MIRANTE / SANTO ANTÔNIO	Área Total (ha): 1.280,2082
Registro nº: Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 26.046/27.394/27.395/27.320 Livro: 2 Folha: 1 Comarca: BOM SUCESSO	Município/UF: SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3159902-11E3.01E0.5D2E.4447.88F1.1FB5.681A.DC60	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção	Quantidade (un)	Área (ha)
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo		2,2284
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		2,1460
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	563	2,8567

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infrestrutura	Barramento de água	5,0851

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	Ecótono	Inicial	5,0851

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Floresta nativa	126,8952	m³
Madeira	Floresta nativa	42,6397	m³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA
Marcela Cristina de Oliveira Mansano - MASP: 1.146.608-3 Data da vistoria técnica: 25/03/2025

9. VALIDADE

Data de Emissão: **21/09/2026** Validade: **3 (três) anos** OU De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.	Observações: ***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Quantidade (un)	Área (ha)	Coordenada Planta (UTM)			
			Datum	Fuso	X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo		2,2284	SIRGAS2000	23K	516.102	7.684.022
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		2,1460	SIRGAS2000	23K	516.043	7.684.049
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	563	2,8567	SIRGAS2000	23K	515.862	7.684.193

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Como medida de compensação à intervenção ambiental, o requerente irá promover o isolamento de uma área de 2,2 ha ou 22.000 m² desprovida de cobertura florestal nativa em área de preservação permanente, juntamente com o plantio de 2.444 mudas de espécies nativas da região, de forma a permitir que a função ambiental da área "de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo para o bem-estar das populações humanas seja assegurada".

Todos os detalhes da compensação estão no Documento PRADA (100254554).

Relatório de Cumprimento de Condicionantes

Não possui

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Executar as medidas mitigadoras propostas	Durante o período da intervenção
2	Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 2,20 ha, na modalidade plantio.	Até 06 meses a partir da data de concessão da Autorização para a Intervenção Ambiental.
3	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Até 30 dias após a implantação do projeto.
4	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto, por um período de 3 anos.
5	Apresentar o termo de preservação da área de reserva legal averbado*	Imediatamente após a averbação.

* A não apresentação do termo averbado até 120 dias após a emissão da AIA, poderá levar a suspensão da autorização até que a averbação seja efetivada.

12. OBSERVAÇÃO

Após análise técnica e jurídica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento sendo deferida uma área de **05,0851 ha,** sendo 2,2284 ha de supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, 2,1460 ha de intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP e o corte ou aproveitamento de 563 árvores isoladas nativas vivas que ocupam uma área de 2,8567 ha, com a finalidade de construção de barramento de água para irrigação., localizada na propriedade denominada Fazenda Pinhal, Mirante e Santo Antônio - Bom Sucesso/MG.

Área autorizada conforme Polígono Área autorizada (142577066).

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licença s ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira**, **Supervisor(a)**, em 21/09/2026, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **149645296** e o código CRC **9B4EC284**.